



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 470, DE 21 DE JUNHO 1972

Autoriza o Poder Executivo a doar ao INPS o terreno que especifica e dá outras providências.

Data de Criação

21/06/1972

Data de Publicação

30/06/1972

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 1239, de 30/06/1972

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Poder Executivo

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 467/1972
- Lei Ordinária Nº 456/1971

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 497/1973

Texto da Lei

~~LEI N. 470, DE 21 DE JUNHO DE 1972~~

~~Autoriza o Poder Executivo a doar ao INPS o terreno que especifica e dá outras providências.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º O Poder Executivo é autorizado a doar ao Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, o terreno de forma retangular, com área de 2.091,18² metros quadrados, na cidade de Rio Branco, com as seguintes medidas e limites: 38,30 metros de frente, na Rua Barbosa Lima, partindo da esquina desta com a Rua Tarauacá; pelo lado direito, mede 54,60 metros, a partir da confluência da Rua Barbosa Lima com a Rua Clinio Brandão; pelos fundos, mede 38,30 metros, desde a Rua Clinio Brandão, até a Rua Tarauacá; pelo lado esquerdo, mede 54,60 metros, ao longo da Rua Tarauacá, até a sua confluência com a Rua Barbosa Lima.~~

~~Art. 2º O terreno de que trata o art. 1º, destina-se exclusivamente à construção da sede do referido Instituto, neste Estado, não podendo servir a outra finalidade, nem ser doado, permutado ao alienado.~~

~~Art. 3º A construção do prédio a que se refere o artigo anterior deverá ser iniciada no prazo máximo de um ano, a contar da data desta Lei, findo o qual o imóvel reverterá ao Patrimônio Estadual sem indenização.~~

~~Art. 4º Ficam revogadas as Leis ns. 456, de 25 de outubro de 1971, e 467, de 9 de junho de 1972.~~

~~Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Rio Branco, 21 de junho de 1972, 84º da República, 70º do Tratado de Petrópolis e 11º do Estado do Acre.~~

~~ALBERTO BARBOSA DA GOSTA~~

~~Governador do Estado do Acre, em exercício~~